

CERTIDÃO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO	BAIRRO	Nº DO LOTE/ARQUIVO DPGeo SEPLAM
3ª CIRCUNSCRIÇÃO	RESIDENCIAL FELICIDADE	23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

0004 00037292

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 23.874, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: CHÁCARA nº.06, destacada da FAZENDA SERRA, neste Município, com a denominação de VILA FELICIDADE, com a área de 4.84.04ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no ponto P6, na divisa com a gleba 05 e no veio do córrego Guanabara; daí segue por este acima até na divisa com terras do Exército Nacional - 42º BIM; daí, segue a esquerda com esta com o rumo de 62º58'55"SE e distância de 199,19 metros, até o marco M-25; daí, segue a esquerda, confrontando com a Gleba 08, com o rumo e distância de:30º52'20"NE - 172,80 metros e 5,00 metros até o ponto P9; daí, segue a esquerda confrontando com as glebas 07 e 05, com os rumos e distâncias: 52º20'35"NW - 759,25 metros e 70º01'50"NW - 24,54 metros, até o ponto inicial. O imóvel acima está cadastrado no INCRA sob nº.930.202.233.034, Módulo Fiscal 46,7, Nº de Módulos Fiscais 6,26 e Fração Mínima de Parcelamento 2,0ha. PROPRIETÁRIA: TOCANTINS PROJETOS E TRANSPORTES LTDA, com sede e foro a Rua 6, esquina com Av. Paraná, nº.97, na cidade de Gurupi-TO, CGC/MF 00.746.719/0001-76. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula número 15.546, R.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

R.01-23.874: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 09 de setembro de 1992, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.966, fls.187/188vº., o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a FELISBERTO JÁCOMO FILHO, brasileiro, casado com separação total de bens com FERNANDA LEMES MIGUEL JÁCOMO, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua 1 c/Rua 2, Chácara 11, Parque das Laranjeiras, CPF:146.521.961-72, pelo preço de Cr\$70.000,00, incluindo nesse valor o imóvel objeto da Mat. 23.875, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de novembro de 1993. Oficial,

=====

R.02-23.874: HIPOTECA: Nos termos da escritura pública de confissão de dívida com garantia Pignoratícia e Hipotecária, lavrada em 28.03.94, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, Lº.498, fls.150/164, o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, a favor do Credor BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, CGC/MF 00.000.000/0900-85, para garantia da dívida do valor de Cr\$56.736.090,85, pagáveis na forma prevista no Registro feito no livro nº.03, sob número 668, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Assinatura



Goiânia, 05 de maio de 1994. Oficial,

VIDE AV.06- CANC.

=====

R.03-23.874: PENHORA: Goiânia, 14 de fevereiro de 1996. RÉU: FELISBERTO JÁCOMO FILHO, qualificado na Matrícula retro. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, CLS 406, Bl. B, Setor das Indústrias, CGC/MF 00.000.000/0900-85. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 07.02.1996, extraído do Processo n°.950589508, de Execução, assinada pela MMª. Juíza da 1ª Vara Precatória, desta Capital, Drª. Maria das Graças Pires de Campos. VALOR: R\$147.528,05, figurando como depositário o Sr. Felisberto Jácomo Filho. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.07 - CANC.

=====

AV.04-23.874: SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Certifico que, o proprietário do imóvel objeto da presente Matrícula, Felisberto Jácomo Filho, teve o estado civil alterado para SEPARADO CONSENSUALMENTE, nos termos da Sentença proferida em 21.03.96, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Pereira de Souza Reis, da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Capital. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 22 de setembro de 1997. Oficial,

=====

R.05-23.874: LOTEAMENTO: Nos imóveis objeto da Matrícula retro e Matrícula n°.23.875, que formando o total de 104.023,00m² foram LOTEADOS de acordo com o DECRETO n°.1.186, de 17.04.1997, da Prefeitura Municipal desta Capital, com a denominação de RESIDENCIAL FELICIDADE, ÁREA DOS LOTES: 45.500,29m², correspondente a 49,493%; TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: 13.792,40m² ou 15,002%; SISTEMA VIÁRIO: 32.640,38m² ou 35.505%; ZONA VERDE DE PRESERVAÇÃO (ZVP) 12.089,93m². O loteamento é composto de 141 lotes de terras, distribuídos em 07 quadras mais Praça, Escola, Posto Policial, Creche e Centro Comunitário. DISTRIBUIÇÃO DAS QUADRAS: Quadra 01, composta de 07 lotes, Quadra 02, composta de 37 lotes; Quadra 03, composta de 42 lotes; Quadra 04, composta de 09 lotes; Quadra 05, composta de 30 lotes; Quadra 06, composta de 11 lotes e Quadra 07, composta de 05 lotes. As localizações dos imóveis estão descritas no Memorial Descritivo dos lotes e na Planta acostada aos autos do loteamento. Os autos n°.336/97, foi autuado aos 24 de setembro de 1997 e concluído no dia 21 de outubro de 1997, ficando arquivados em Cartório, onde passa a ser parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de outubro de 1997. Oficial,

=====

AV.06-23.874: CANC. HIPOTECA: Certifico que, nos termos da escritura pública de Dação em pagamento, lavrada em 26.12.97, L°.578, fls.056/057, Re-Ratificada em 20.01.98, L°.580, fls.058/060, nas notas do 1º Tabelião de Brasília-DF 22(vinte e dois) lotes foram dados ao Banco Credor, conforme Matrículas n°.25.829 a 25.850, deste Cartório, em pagamento da dívida objeto do R.02 retro, ficando, em consequência, cancelada e de nenhum valor jurídico a hipoteca constante do citado R.02 retro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de janeiro de 1998. Oficial,

=====

AV.07-23.874: CANC. PENHORA: Certifico que, fica cancelada a Penhora objeto do R.03 retro, nos termos da Carta Precatória, passada em 19.05.98, extraída do Proc. n°.34632/94, Ação de Execução expedida pelo Cartório da 2ª Vara Cível de Brasília-DF, assinada pela MM. Juíza de Direito, Drª. Gláucia Falsarelli Pereira e Of. n°.5126/98, de 22.05.1998, pela MM. Juíza de Direito desta Capital, Drª. Lília Mônica B. de Araújo. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de maio de 1998. Oficial,

=====

Certifica mais que a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do of. n°.668/05 de

Marcos

O. referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 20 de julho de 2005.

Fábio Ivo Bezerra

Oficial

P/ Prefeitura

Fábio Ivo Bezerra
Rubrica

